



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
15. DAS PENALIDADES.
16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
17. DA RETIRADA DO EDITAL.
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.
20. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) do item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014; nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **26 de outubro de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

1. DO OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de cestas básicas de alimentos**, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, visando o fornecimento aos seus servidores, por um período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **06 (seis) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, conforme constam no artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.640/10 e o caput do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.3. Os produtos do presente Ato Convocatório, serão recepcionados no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Bairro Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da formalização do pedido.**

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.5. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) em conformidade com as quantidades solicitadas em cada pedido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para a **cota principal do item nº 01, quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para a **cota reservada do item nº 02: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.



4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/20.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME DA PARTICIPANTE.

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/20.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:

6.1.1. O preço unitário e total do item e da proposta, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável e com o nome da **fabricante** e da **marca do(s) produto(s)**, conforme quinta coluna do modelo de proposta (**Anexo III**).

6.1.2. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – Habilitação jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, caso tenha, Débitos Inscritos na Dívida Ativa e Débitos não inscritos na Dívida Ativa;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certem licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, **os Produtos propostos serão entregues com seus prazos de validade iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade estabelecido na ficha técnica do produto**, contados a partir da data da entrega, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição do(s) produto(s) em desacordo, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da recusa no recebimento (**Anexo VIII**).

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.



8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital** e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item (cesta)**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá **sobre o preço unitário de cada item (cesta)**.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo à negociação do preço.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e será suspensa a sessão do pregão para entrega das amostras e respectivas fichas técnicas de todos os itens que compõem a cesta básica. O prazo para entrega dessas amostras e fichas técnicas será de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sessão de processamento desta licitação, ou outra data a ser definida em sessão pelo Pregoeiro em conjunto com o representante da Empresa da melhor oferta.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou, ainda, se as amostras não forem aceitas pela Nutricionista responsável, será marcada a reabertura de sessão de pregão, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, bem como as amostras e fichas técnicas, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições praticados, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos, referentes às entregas do objeto do presente Ato Convocatório, serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, acompanhada da respectiva FATURA, com a comprovação das entregas executadas na sua



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

totalidade, uma vez aprovada pelas respectivas **Secretarias solicitantes**, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos recebido, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à DETENTORA DA ATA com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Não serão concedidas antecipações no(s) pagamento(s) do(s) crédito(s) relativo(s) a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das Unidades:

- ➔ **Gabinete**, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- ➔ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30302642.092, 10.30302642.094, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013 e 10.30502142.014;
- ➔ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45102252.022, 15.45202672.007 e 15.45202282.020;
- ➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas nº 18.54402622.088 e 18.54202612.087;
- ➔ **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- ➔ **Secretaria de Assistência Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.515, 08.24402092.508, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402912.518;
- ➔ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36102212.077, 12.36102212.068, 12.36102212.059, 12.36502222.047, 12.36102212.042, 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36502192.040, 12.36102202.042, e 12.36102172.074;
- ➔ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcionais Programáticas nº 20.60102312.051 e 20.60502322.053;
- ➔ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcionais Programáticas nº 27.81202332.049 e 13.39202242.050;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

- ➔ **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12302042.025;
- ➔ **Procuradoria Geral**, Funcional Programática nº 04.12502812.005.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

12.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

12.3. O prazo estipulado no item anterior (12.2.) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4. Colhidas as assinaturas, será providenciada a publicação do extrato da Ata.

12.5. Na ocorrência do estabelecido no item 12.2. e não aceita a prorrogação que trata o item 12.3., poderá a Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.6. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.8. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.14.1. e 8.14.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.5., deste, ou se recusar a assinar o instrumento, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

12.9. O prazo de vigência e fornecimento da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua publicação.

12.10. A Prefeitura do Município deverá prestar esclarecimentos por escrito à DETENTORA DA ATA, referente aos produtos adjudicados por este Instrumento, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura.

12.11. A fiscalização das entregas e dos produtos ficará a cargo da Prefeitura do Município de Descalvado, através da **Secretaria de Administração**.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço do Almoarifado Municipal, conforme subitem 2.3.

14.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

14.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

14.4. Independentemente da aceitação, a DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a trocar aquele que estiver em desacordo, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

15.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

15.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

15.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

15.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

15.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Do Termo de Referência e das Quantidades e Especificações Mínimas;

ANEXO II - Do Modelo de Credenciamento e Procuração;

ANEXO III - Do Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do Modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do Modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do Modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos);

ANEXO IX - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.

16.2. Quaisquer informações, relacionados a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos documentos encaminhados por e-mail.



17. RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e outras que forem introduzidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

19.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

19.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

20. DO FORO.

20.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 09 de outubro de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



ANEXO I

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Termo de Referência

Do Objeto

Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Cestas Básicas de Alimentos.

Da Justificativa

A aquisição do referido objeto visa atender a Lei Municipal nº 3.924, de 1º de junho de 2.016, que dispõe sobre o “auxílio alimentação” de todos os servidores do executivo municipal.

Da Modalidade de Licitação e do Registro de Preços

A modalidade de licitação escolhida é o Pregão, em sua forma Presencial, devido o entendimento do objeto (cestas básicas de alimentos) ser comum. A forma de contratação escolhida foi a Ata de Registro de Preços, por ser uma quantidade mensal adquirida muito oscilante, devido a contratações e exonerações de servidores e será efetivada conforme as disposições do Edital, que rege a presente licitação.

Do Prazo de vigência e de execução da Ata de Registro

O prazo de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços será o correspondente a 06 (seis) meses, não sendo possível a sua prorrogação.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma de fornecimento, eventual, futuro e parcelado, dos produtos e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, conforme consta em Edital.

Dos Acréscimos e Supressões

Conforme consta no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e, também, no Artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, não serão aceitos os pedidos de acréscimos nos quantitativos dos itens.



Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO, após a apresentação e a análise das amostras e fichas técnicas de cada um dos itens que compõem a cesta básica.

As amostras serão solicitadas somente da empresa que ofertar o melhor valor por unidade de cesta básica e que tenha sido declarada habilitada após a análise dos documentos de habilitação pelo pregoeiro.

As amostras dos produtos, bem como suas fichas técnicas, deverão ser entregues no endereço do S.M.A.E, a Rua Mário Joaquim Filla, nº 865, Jardim Paraíso, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sessão de processamento desta licitação, ou outra data a ser definida em sessão pelo Pregoeiro em conjunto com a Empresa habilitada, para análise das amostras pela nutricionista responsável, onde será emitido relatório, informando se o(s) produto(s) atende(m) ou não atende(m) ao solicitado em edital.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento parcial pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à Rua Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, no município de Descalvado/SP, no horário compreendido entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, com a orientação do almoxarife, que determinará o local para o descarregamento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não seja de boa qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (dois) dias úteis.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obrigará-se a fornecer o objeto, a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, a não conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa Detentora da Ata, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as determinações que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa Detentora da Ata deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, Categoria Econômica Elemento nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Unidades:

1.000 – Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001;

2.000 - Divisão de Prevenção e Assistência Médica a Saúde - FMS, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30302642.092, 10.30302642.094, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013 e 10.30502142.014;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

- 3.000** - Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Estradas, Funcional Programática nº 15.45102262.018;
- 3.000** - Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Limpeza, Funcional Programática nº 15.45202282.019;
- 3.000** - Divisão de Supervisão de Projetos e Obras Públicas – Obras, Funcional Programática nº 15.45102252.022;
- 3.000** – Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Funcional Programática nº 15.45202672.007;
- 3.000** – Divisão de Fiscalização de Transportes e Execução de Serviços Públicos – Cemitério, Funcional Programática nº 15.45202282.020;
- 4.000** - Divisão de Recursos Hídricos, Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- 4.000** – Divisão de Controle e Gestão Ambiental, Funcional Programática nº 18.54202612.087;
- 5.000** - Divisão de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- 6.000** - Divisão de Assistência Social – FMAS, Funcionais Programáticas nº 08.24402092.027, 08.24402092.515, 08.24402092.508, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402912.518;
- 7.000** - Divisão de Educação, MDE/EMEI, Funcional Programática nº 12.36502182.038;
- 7.000** – Divisão de Educação – Transporte de Alunos – QSE, Funcional Programática nº 12.36102212.077;
- 7.000** – Divisão de Educação – Transporte de Alunos, Funcionais Programáticas nº 12.36102212.068 e 12.36102212.059;
- 7.000** – Divisão de Educação – Projeto Criança, Funcional Programática nº 12.36502222.047;
- 7.000** - Divisão de Educação - Ensino Fundamental, Funcional Programática nº 12.36102212.042;
- 7.000** – Divisão de Educação – Transporte de Alunos Ensino Básico, Funcional Programática nº 12.36102202.060;
- 7.000** – Divisão de Educação Outros: Transporte de Alunos Educação Básica - PNATE, Funcional Programática nº 12.36102212.066;
- 7.000** - Divisão de Educação, MDE/CEI, Funcional Programática nº 12.36502192.040;
- 7.000** - Divisão de Educação, AEF, Funcional Programática nº 12.36102202.042;
- 7.000** - Divisão de Educação – FUNDEB 40%, Funcional Programática nº 12.36102172.074;
- 8.000** - Divisão de Agricultura, Funcional Programática nº 20.60102312.051;
- 8.000** – Divisão de Pecuária e Sanitária, Funcional Programática nº 20.60502322.053;
- 9.000** - Divisão de Esportes e Lazer, Funcional Programática nº 27.81202332.049;
- 9.000** - Divisão de Turismo, Funcional Programática nº 13.39202242.050;
- 10.000** - Divisão de Finanças, Funcional Programática nº 04.12302042.025;
- 10.000** - Divisão de Arrecadação, Funcional Programática nº 04.12302042.025;
- 11.000** – Procuradoria Geral, Funcional Programática nº 04.12502812.005.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Relação das Quantidades

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto
01	4.797	UND	Cesta Básica de Alimentos

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto
02	533	UND	Cesta Básica de Alimentos

RELAÇÃO DOS ITENS, COM SUAS QUANTIDADES, QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA AS COTAS: PRINCIPAL (ITEM 01) E RESERVADA (ITEM 02).

Item	Quant.	Unid.	Especificações / composição mínima dos produtos
01	10	KG	Arroz agulhinha - subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 01 – pacote 5 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 173kcal; Carboidratos 39g; proteínas 3,6g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,2g; Sódio 7,9mg; Colesterol 0mg; Cálcio 16mg; Ferro 0,30mg; Potássio 27mg; Fósforo 48mg; magnésio 12mg; Manganês 0,50mg; Zinco 0,55mg; Vitamina B3 (Niacina) 0,91mg; Vitamina B5 (ácido pantotênico) 0,39mg; Vitamina B6 (Piridoxina) 0,08mg; Não Contém Glúten.
02	04	FR	Óleo de soja Tipo I – frasco de 900ml. Ingredientes: 100% Óleo refinado de soja geneticamente modificado (Agrobacterium). Não Contém Glúten. Informação Nutricional para poção de 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais 12g; Gorduras saturadas 2g; Gorduras trans não contém; Gorduras monoinsaturadas 2,9g; Gorduras poliinsaturadas 7,1g; Colesterol 0mg; Fibra alimentar 0g; Sódio 0mg; Vitamina E 1,7 mg.
03	03	KG	Feijão comum - tipo 1, classe cores, grupo I, pacote com 01 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 184kcal; Carboidratos 32g; Proteínas 14g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 16g; Sódio <5mg. Não contém glúten.
04	01	KG	Sal refinado extra, iodado, embalagem plástica de 01 Kg, devendo conter em sua composição: sal refinado extra, iodato de potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Cada porção de 1 g deverá conter: Sódio 390 mg e Iodo 25 mcg.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

05	01	KG	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter em cada porção de 50 gr: valor energético 176 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 5,0 g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,4 g, ferro 2,1 mg, ácido fólico 75 mcg Isento de gorduras saturadas, gorduras trans e sódio. Embalagem pacote com 01 kg.
06	01	LATA	Extrato de tomate, lata com 340 gr, devendo conter em sua composição: tomate, sal e açúcar e contendo para cada porção de 30 gr: valor energético 14 kcal, carboidratos 2,6 g, proteínas 0 g, fibra alimentar 0,6 g e sódio entre 115 à 131 mg. Isento de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans.
07	02	PCT	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete nº 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter em sua composição: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo glúten, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: valor energético: entre 259 a 284 kcal, carboidratos 54 g, proteínas 6,6 g, gorduras totais 1,1 g, fibra alimentar 1,6 g, sódio 0 à 6 mg . Isento de gorduras trans.
08	01	KG	Fubá mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica contendo 500 gr.
09	01	PCT	Café em pó: torrado e moído, 100% Arábica, embalado a alto vácuo (tijolinho), com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), embalagem de 500 gramas.
10	04	KG	Açúcar cristal especial ou tipo exportação, embalagem plástica de 01 ou 02 Kg.
11	01	KG	Carne Bovina Salgada Curada Dessecada, embalada em pacotes de 500 gr.
12	02	LATA	Sardinha em conserva - de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 250 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF.
13	02	KG	Açúcar refinado especial - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado.
14	01	PEÇA	Caixa de papelão reforçada, para acondicionamento dos produtos.

Descalvado, 09 de outubro de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O II

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 062/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O I I I

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Proposta Comercial.

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os produtos abaixo relacionados, objeto do Pregão Presencial nº 062/2.020, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

<i>QUANTIDADE TOTAL: 5.330 UNIDADES DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:</i>						
Item	Quant.	Unid.	Especificações / composição mínima dos produtos	Fabricante Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	KG	Arroz agulhinha - subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 01 – pacote 5 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 173kcal; Carboidratos 39g; proteínas 3,6g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,2g; Sódio 7,9mg; Colesterol 0mg; Cálcio 16mg; Ferro 0,30mg; Potássio 27mg; Fósforo 48mg; magnésio 12mg; Manganês 0,50mg; Zinco 0,55mg; Vitamina B3 (Niacina) 0,91mg; Vitamina B5 (ácido pantotênico) 0,39mg; Vitamina B6 (Piridoxina) 0,08mg; Não Contém Glúten.			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

02	04	FR	Óleo de soja Tipo I – frasco de 900ml. Ingredientes: 100% Óleo refinado de soja geneticamente modificado (Agrobacterium). Não Contém Glúten. Informação Nutricional para porção de 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais 12g; Gorduras saturadas 2g; Gorduras trans não contém; Gorduras monoinsaturadas 2,9g; Gorduras poliinsaturadas 7,1g; Colesterol 0mg; Fibra alimentar 0g; Sódio 0mg; Vitamina E 1,7 mg.			
03	03	KG	Feijão comum - tipo 1, classe cores, grupo I, pacote com 01 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 184kcal; Carboidratos 32g; Proteínas 14g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 16g; Sódio <5mg. Não contém glúten.			
04	01	KG	Sal refinado extra, iodado, embalagem plástica de 01 Kg, devendo conter em sua composição: sal refinado extra, iodato de potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Cada porção de 1 g deverá conter: Sódio 390 mg e Iodo 25 mcg.			
05	01	KG	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter em cada porção de 50 gr: valor energético 176 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 5,0 g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,4 g, ferro 2,1 mg, ácido fólico 75 mcg Isento de gorduras saturadas, gorduras trans e sódio. Embalagem pacote com 01 kg.			
06	01	LATA	Extrato de tomate, lata com 340 gr, devendo conter em sua composição: tomate, sal e açúcar e contendo para cada porção de 30 gr: valor energético 14 kcal, carboidratos 2,6 g, proteínas 0 g, fibra alimentar 0,6 g e sódio entre 115 à 131 mg. Isento de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans.			



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

07	02	PCT	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete nº 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter em sua composição: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo glúten, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: valor energético: entre 259 a 284 kcal, carboidratos 54 g, proteínas 6,6 g, gorduras totais 1,1 g, fibra alimentar 1,6 g, sódio 0 à 6 mg . Isento de gorduras trans.			
08	01	KG	Fubá mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica contendo 500 gr.			
09	01	PCT	Café em pó: torrado e moído, 100% Arábica, embalado a alto vácuo (tijolinho), com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), embalagem de 500 gramas.			
10	04	KG	Açúcar cristal especial ou tipo exportação, embalagem plástica de 01 ou 02 Kg.			
11	01	KG	Carne Bovina Salgada Curada Dessecada, embalada em pacotes de 500 gr.			
12	02	LATA	Sardinha em conserva - de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 250 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF.			
13	02	KG	Açúcar refinado especial - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado.			
14	01	PEÇA	Caixa de papelão reforçada, para acondicionamento dos produtos.			
Valor unitário da Cesta em reais e por extenso: R\$: 000,00 (.....).						



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Proposta de Preços

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Valor Unitário (de cada cesta) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	4.797	UND	Cesta Básica de Alimentos		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Valor Unitário (de cada cesta) (R\$)	Valor Total (R\$)
02	533	UND	Cesta Básica de Alimentos		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Forma de pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo
CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 062/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O V

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Presencial nº 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O VI

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Presencial nº 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O VII

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Declaração

(Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – LC nº 123/06 e suas alterações)

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O VIII

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

Modelo de Declaração (Do Prazo de Validade dos Produtos).

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que os produtos propostos que irão compor a Cesta básica de alimentos serão entregue com seus **prazos de validade iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade, conforme o prazo de validade da ficha técnica de cada produto**, contados da data da entrega, propriamente dita, e, caso o prazo de validade não corresponda ao exigido, será providenciado a substituição dos produtos em desacordo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da recusa no recebimento.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

ASSINATURA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A N E X O IX

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de cestas básicas de alimentos**, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, visando o fornecimento aos seus servidores, por um período de 06 (seis) meses, descrita na cláusula primeira deste Instrumento Convocatório, em razão do **Pregão Presencial nº 062/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório, serão recepcionados no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Bairro Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s).

2.2. As entregas serão realizadas pela DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da formalização do pedido.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos produtos será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação ou quantidade, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de: R\$ 0.000,00 (XXXXXXXXXXXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxx	Xxx	XXXXXXXXXX	xxx,xx	Xx.xxx,xx

RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS COM SEUS PREÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Fabricante Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xx,xx	Xxxxx,xx



CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período de vigência da Ata, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das Unidades:

- ➔ **Gabinete**, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- ➔ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30302642.092, 10.30302642.094, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013 e 10.30502142.014;
- ➔ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45102252.022, 15.45202672.007 e 15.45202282.020;
- ➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas nº 18.54402622.088 e 18.54202612.087;
- ➔ **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- ➔ **Secretaria de Assistência Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.515, 08.24402092.508, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402912.518;
- ➔ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36102212.077, 12.36102212.068, 12.36102212.059, 12.36502222.047,



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

12.36102212.042, 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36502192.040,
12.36102202.042, e 12.36102172.074;

- ➔ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcionais Programáticas nº 20.60102312.051 e 20.60502322.053;
- ➔ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcionais Programáticas nº 27.81202332.049 e 13.39202242.050;
- ➔ **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12302042.025;
- ➔ **Procuradoria Geral**, Funcional Programática nº 04.12502812.005.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência da Ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado
Órgão Gerenciador

Empresa
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

A NEXO X

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de cestas básicas de alimentos, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, visando o fornecimento aos seus servidores, por um período de 06 (seis) meses.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Descalvado, 09 de outubro de 2.020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO